

PARAPREV descomplica

ABONO DE PERMANÊNCIA

O QUE É O ABONO DE PERMANÊNCIA?

O abono de permanência é uma parcela paga ao servidor em folha de pagamento, **equivalente ao mesmo valor descontado de contribuição previdenciária** (parte servidor), como forma de **incentivá-lo à permanência no serviço público e uma valorização pela experiência do servidor**, após ter **completado os requisitos para aposentadoria voluntária** nas modalidades em que se autoriza o pagamento deste abono.

Este abono é possível atualmente em **três casos**, conforme lei local e desde que o servidor tenha completado os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição e queira permanecer em atividade:

1

ARTIGO 2º, §5º DA EC Nº 41/2003 (APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REDUTOR)

CONDIÇÕES	MULHER 	HOMEM 
a) Ingresso no serviço público até 16/12/1998		
b) Idade	53	58
c) 5 anos no Cargo		
d) Tempo de Contribuição	30	35
Tempo de Contribuição PROFESSOR	25	30
e) Tempo de Contribuição adicional de 20% do tempo que faltaria em 16/12/98 para atingir:	30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
Tempo de Contribuição adicional MAGISTÉRIO exercido até 16/12/1998	ACRÉSCIMO DE 20% DE TEMPO DE SERVIÇO	ACRÉSCIMO DE 17% DE TEMPO DE SERVIÇO

2**ARTIGO 40, §19 DA CONSTITUIÇÃO NA REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019 (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMUM)**

CONDIÇÕES	MULHER 	HOMEM 
a) 10 anos do Serviço Público		
b) Idade	55	60
c) 05 anos no Cargo		
d) Tempo de Contribuição	30	35

3**CONFORME O TEMA 888, LEADING CASE ARE 954408 STF (APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL INSALUBRE).**

CONDIÇÕES	MULHER 	HOMEM 
a) Idade Mínima		
b) Tempo de Contribuição	25	25
c) Apresentação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)		
d) Parecer da perícia (este a cargo do PARAPREV)		

HÁ UM LIMITE PARA PAGAMENTO DESTE ABONO?

O limite para pagamento do abono de permanência é o implemento da aposentadoria **compulsória**, que ocorre quando o servidor completa **75 anos, idade limite de permanência no serviço público.**

DE QUEM É A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO?

A responsabilidade pelo pagamento do abono de permanência é do **Município de Pará de Minas**, eis que é uma verba de caráter administrativa e não previdenciária, paga enquanto o servidor estiver em atividade, portanto, **o servidor deve requerer, se for o caso, o pagamento do abono no DRH do Município de Pará de Minas.**



PARAPREV

CANAIS DE ATENDIMENTO DO PARAPREV PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS



(37) 3236-3000



(37) 9 9960-5473



atendimento@paraprev.org.br



FALE CONOSCO
www.paraprev.org.br



Rua Major Fidélis, nº 80, centro,
nesta cidade

FONTES

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Complementar n.º 4.763 de 30 de novembro de 2007 - Lei do PARAPREV.
- Tema 888, *leading case* ARE 954408 STF.

Explore o conteúdo, compartilhem !

MARÇO/2024

Elaboração: Juliana de Oliveira Leite

Diagramação e Projeto Gráfico: Isadora Fiuza Lopes